

Projeto de Lei nº 111/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4177 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.829, de 24 de setembro de 2008, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.829, de 24 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso comum do povo, para fins de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, partes das áreas de lazer com 8.121,00 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim Marajá - 2ª Gleba - constante do projeto anexo a esta lei, abaixo descritas:

Área 1 - Tem início no marco A, cravado no alinhamento da Rua Brasília, no ponto de curva de concordância à direita da rua acima citada com a Rua Fortaleza, em uma extensão de 4,20 metros, até atingir o marco B, daí segue pelo alinhamento da Rua Fortaleza em uma extensão de 52,00 metros até atingir o marco C, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Fortaleza, daí segue em curva à direita, de concordância da última rua citada com a Rua Guanabara, em uma extensão de 4,10 metros, até atingir o marco D, daí segue pelo alinhamento da Rua Guanabara, em uma extensão de 45,94 metros, até atingir o marco E, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a rua acima citada, daí deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 33,33 metros até atingir o marco F, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Praça São Pedro Claver, daí deflete novamente à direita, segue em linha reta em uma extensão de 52,41 metros até atingir o marco A, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 2.126,41 metros quadrados, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Brasília, sobrando um remanescente de 3.797,62 metros quadrados e outro de 1.155,65 metros quadrados.

Área 2 - A área 2, que deixa de ser descrita em virtude de passar a compor o sistema viário do município, será desafetada em 773,73 metros quadrados, conforme projeto em anexo.

Área 3 - A área 3, que deixa de ser descrita em virtude de passar a ser o prolongamento da Rua Porto Alegre, situada no município, será desafetada em 267,56 metros quadrados, conforme projeto em anexo.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3.829, de 24 de setembro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de agosto de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de agosto de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"